

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS**

Em cumprimento do disposto no Art. 10 do Decreto nº 2.895/2014, ficam publicadas as diárias concedidas pelo Executivo Municipal para o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município no período de 19-05-2017 a 23-05-2017.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	09/05/17 A 09/05/17	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
CLEYTON SOARES FERRO	MOTORISTA	SÃO JERONIMO DA SERRA	19/05/17 A 19/05/17	LEVAR PACIENTES PARA O HOSPITAL HUMANITAS	R\$ 40,00
LINO MARTINS	PREFEITO	CURITIBA	17/05/17 A 20/05/17	REUNIÃO TRIBUNAL DE CONTAS E ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	R\$ 2.100,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	10/05/17 A 10/05/17	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	CURITIBA	15/05/17 A 15/05/17	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 120,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	16/05/17 A 16/05/17	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	17/05/17 A 17/05/17	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	18/05/17 A 18/05/17	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	19/05/17 A 19/05/17	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
NEY ALVES NAIME	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	19/05/17 A 19/05/17	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
SIDINEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	19/05/17 A 19/05/17	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
AGNALDO APARECIDO BERALDO	MOTORISTA	CURITIBA	21/05/17 A 23/05/17	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 180,00
CLEYTON SOARES FERRO	MOTORISTA	CAMPINAS	22/05/17 A 23/05/17	LEVAR PACIENTE PARA CIRURGIA NO HOSPITAL DA UNICAMP	R\$ 500,00
ODEMAR WALTER VASCONCELOS	MOTORISTA	ASSIS - SP	22/05/17 A 26/05/17	LEVAR ALUNOS PARA SUA RESPECTIVA FACULDADE	R\$ 200,00
PAULO LAZARINI	MOTORISTA	ASSIS - SP	22/05/17 A 26/05/17	LEVAR ALUNOS PARA SUA RESPECTIVA FACULDADE	R\$ 200,00
CELSO BATISTA JUNIOR	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	22/05/17 A 26/05/17	LEVAR ALUNOS PARA SUA RESPECTIVA FACULDADE	R\$ 200,00
LUIZ CARLOS BAGANHA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	22/05/17 A 26/05/17	LEVAR ALUNOS PARA SUA RESPECTIVA FACULDADE	R\$ 200,00
RODRIGO CESAR DE OLIVEIRA BATISTA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	22/05/17 A 26/05/17	LEVAR ALUNOS PARA SUA RESPECTIVA FACULDADE	R\$ 200,00
OSVALDO BITENCOURT FILHO	MOTORISTA	LONDRINA	22/05/17 A 26/05/17	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 200,00
CELSO BATISTA DE OLIVEIRA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	22/05/17 A 27/05/17	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 240,00
ROGÉRIO RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	22/05/17 A 26/05/17	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 200,00
MARCOS EDUARDO GEROLDI	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	22/05/17 A 26/05/17	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 200,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	22/05/17 A 22/05/17	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
SIDINEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	22/05/17 A 22/05/17	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
NEY ALVES NAIME	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	22/05/17 A 22/05/17	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº 140/2017-PMB  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017-PMB  
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná  
CONTRATADA: PROMISSE COM DE MAT MED. HOSPITALARES LTDA  
HOSPITALARES LTDA  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS ESPECIAIS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ  
VALOR: R\$ 57.760,00 (cinquenta e sete mil, setecentos e sessenta reais)

**DOTAÇÃO:**

SECRETARIA	DESESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	02560/303	0700110301100360 863390300000	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	02580/303	0700110301100360 863390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
SAÚDE	03000/303	0700210303102060 943390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
SAÚDE	02360/303	0700110301100160 833390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado, de acordo com a Lei 8.666/93.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês após o término do período de execução do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado, de acordo com a Lei 8.666/93  
Bandeirantes, 18 de maio de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
Lino Martins  
Prefeito Municipal  
PROMISSE COM DE MAT MED. HOSPITALARES LTDA  
Ágatha Kelly Garcia Bravo  
Sócia/Proprietária

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

Ref.: Inexigibilidade de Licitação nº 31/2017- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.412/2017, de 10 de abril de 2017, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 25, combinado com o inciso VI do Artigo 13, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

FORNECEDOR: EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A

Nº	QTD	UNID.	SERVIÇO - CURSOS DE CAPACITAÇÃO	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	14	Mês	Licenciatura em Pedagogia	199,24	33.472,52
02	45	Mês	Licenciatura em Letras	168,44	90.968,40
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>124.440,92</b>

Para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MINISTRAR CURSOS DE GRADUAÇÃO DESTINADOS A FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR A TÍTULO DE CAPACITAÇÃO CONFORME DISPÕE O INCISO I DO ARTIGO 266 DA LEI MUNICIPAL Nº 1886/94 no valor total de R\$ 124.440,72 (cento e vinte e quatro mil quatrocentos e quarenta reais e setenta e dois centavos), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 19 de maio de 2017.

LINO MARTINS  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

Ref.: Dispensa de Licitação - 37/2017- P.M.B. Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.412 de 10 de abril de 2017, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II, a favor do fornecedor: EMPRESA: OSVANIR BATISTA DE OLIVEIRA - ME

Nº	QTD	UND	LOCAIS	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	60	PC	Camisa para futebol em malha Dry Fit 100% poliéster	33,90	2.034,00
02	60	PC	Shorts para futebol em malha Dry Fit 100% poliéster	35,00	2.100,00
03	60	PC	Méias para futebol com composição de 83,9% poliamida, 10% poliéster e 10% elastano	15,00	900,00
04	120	PC	Coletes para futebol em malha Dry Fit 100% poliéster	22,90	2.748,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>7.782,00</b>

Para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFEÇÃO DE FARDAMENTO COMPLETO PARA FUTEBOL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PARANÁ, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA CREM "COMISSÃO RECREATIVA ESPORTIVA MUNICIPAL" no valor total de R\$ 7.782,00 (sete mil setecentos e oitenta e dois reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes(PR) 18 de maio de 2017

LINO MARTINS  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2017- PMB**  
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.412/2017, de 10 de abril de 2017, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 25, combinado com o inciso VI do Artigo 13, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

UNIPÚBLICA – UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - EPP

Nº	QTD	UNID.	SERVIÇO - CURSOS DE CAPACITAÇÃO	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	01	01	CURSO COM O TEMA: "A GESTÃO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL" MÓDULOS I E II	1.200,00	1.200,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>1.200,00</b>

Para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO DESTINADO A FUNCIONÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR COM O TÍTULO "A GESTÃO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL" MÓDULOS I E II no valor total de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes, 22 de maio de 2017.

LINO MARTINS  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 138/2017-PMB  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017-PMB  
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná  
CONTRATADA: LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS ESPECIAIS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ  
VALOR: R\$ 12.720,00 (doze mil setecentos e vinte reais)  
DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	02560/303	0700110301100360 863390300000	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	02580/303	0700110301100360 863390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
SAÚDE	03000/303	0700210303102060 943390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
SAÚDE	02360/303	0700110301100160 833390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado, de acordo com a Lei 8.666/93.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês após o término do período de execução do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado, de acordo com a Lei 8.666/93  
Bandeirantes, 18 de maio de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
Lino Martins  
LONDRICIR COM DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA  
Marcos Aurélio de Araújo Filho  
Prefeito Municipal  
Sócio/Administrador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 139/2017-PMB  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017-PMB  
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná  
CONTRATADA: NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS ESPECIAIS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ  
VALOR: R\$ 129.980,00 (cento e vinte e nove mil novecentos e oitenta reais)  
DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	02560/303	0700110301100360 863390300000	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	02580/303	0700110301100360 863390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
SAÚDE	03000/303	0700210303102060 943390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
SAÚDE	02360/303	0700110301100160 833390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado, de acordo com a Lei 8.666/93.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês após o término do período de execução do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado, de acordo com a Lei 8.666/93  
Bandeirantes, 18 de maio de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
Lino Martins  
Prefeito Municipal  
NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA  
Camila Bossoni Russo  
Procuradora



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL Nº 016/2017

**CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR.**

A Presidente da Comissão Elaboradora e Executora do Teste Seletivo Público destinado ao desenvolvimento de Estágio na Prefeitura Municipal de Bandeirantes/PR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital nº 001/2017, publica e faz saber aos convocados para comparecerem no dia 24 de maio do corrente ano, a partir das 08:30 (oito e trinta) horas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portando curriculum e a documentação solicitada no item 5.3 do edital 001/2017.

5.3 No ato da convocação o candidato deverá apresentar:  
- Fotocópia de Cadastro de Pessoa Física (CPF),  
- Fotocópia Registro Geral (RG),  
- Fotocópia comprovante de residência  
- Atestado de Matrícula atualizado da entidade a qual o candidato está cursando. O comprovante de que está cursando ensino médio, Técnico ou superior, informando o contratante o período que está cursando, com as devidas comprovações.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Class.	Nome do Candidato
29º	LEONILDA FERREIRA DE LIMA
30º	ALEX DAS GRAÇAS NETO
31º	FLÁVIA MENDES DOS SANTOS SILVA
32º	JULIANA TÁIS DA SILVA MARCOMINI
33º	RAYANE LARISSA OROZIMBO
34º	ANA KARINA DA COSTA GUAREZI

Bandeirantes, 23 de maio de 2017

VALQUIRIA APARECIDA BONACINI MARTINS  
Presidente da Comissão Elaboradora

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 01/2016**

Face a aprovação em concurso público nº 01/2016, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho- CLT, a Prefeitura Municipal de Bandeirantes-Pr, convoca os aprovados abaixo relacionado, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura, sito à Rua Frei Rafael Proner, 1457, centro, em Bandeirantes, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste edital, sujeito a desclassificação, munidos dos seguintes documentos originais e cópias:

- RG e CPF
- Carteira de Trabalho - CTPS
- PIS/PASEP
- Comprovante de Residência
- Documento de comprovação de escolaridade
- 2 fotos 3x4
- Título de Eleitor
- Comprovante de votação da última eleição
- Carteira de Reservista
- Declaração que não possui outro cargo, emprego ou função pública
- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão de Casamento e Certidão de Nascimento dos filhos, se for o caso

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- PSF INVERNADA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
NATHIELEN TRINDADE DA SILVA	05ª COLOCADA

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes,  
em 24 de Maio de 2017.

LINO MARTINS  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL: 21/2017 - PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Passado o prazo recursal, torno pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão Presencial acima citado e adjudicação do objeto ao(s) seguinte(s) contratado(s):

EMPRESA	VLR TOTAL
SERGIO CRISTOVAO MESSIAS DA SILVA	56.300,00
T O T A L	56.300,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017-PMB é de R\$ 56.300,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E TREZENTOS REAIS). HOMOLOGO A PRESENTE LICITACAO.

Bandeirantes-PR, 19 de maio de 2017.

LINO MARTINS  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

DECRETO nº 3.034/2017

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Ficam estipulados os preços máximos de serviços de Tomografia Computadorizada, abaixo discriminados, que o município de Bandeirantes(PR), através da Secretaria Municipal de Saúde, poderá assumir a responsabilidade de pagá-los.

Tomografia de Crânio	R\$-200,00
Tomografia de Coluna Lombar 3 segmentos	R\$-200,00
Tomografia de Coluna Cervical	R\$-200,00
Tomografia de Coluna Dorsal	R\$-200,00
Tomografia de Coluna Sacra	R\$-200,00
Tomografia do Tórax	R\$-200,00
Tomografia da Face	R\$-200,00
Tomografia de Abdômen superior	R\$-200,00
Tomografia de Abdômen inferior	R\$-200,00
Tomografia de Pelve e Bacia	R\$-200,00
Tomografia de Mastóides ou Ouvido	R\$-200,00
Tomografia de Pescoço	R\$-200,00
Tomografia de Segmentos apendiculares	R\$-200,00
Tomografia de Articulações externo-clavícula	R\$-200,00
Tomografia de Articulações	R\$-200,00
Tomografia de Joelho	R\$-200,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 2.637/2010, de 30/04/2010.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 17 de maio de 2017.

Lino Martins  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

DECRETO nº 3.036/2017

SÚMULA: Altera membros do CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO e GESTÃO TERRITORIAL, nomeados pelo Decreto nº 2.953/2015, datado de 04/06/2011,

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO e GESTÃO TERRITORIAL, o Sr. MARCO ANTONIO SEGANTINI PIERALISI - TITULAR, em substituição a Sra. MARCIA MARIA REGO ZAMBON, e o Sr. RAFAEL PINATTI ANDREANI - SUPLENTE, em substituição ao Sr. MARCO ANTONIO SEGANTINI PIERALISI, representantes do Poder Legislativo, nomeados pelo Decreto nº 2.953/2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 23 de maio de 2017.

Lino Martins  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

DECRETO nº 3.035/2017

Súmula: Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas pelas chuvas intermitentes ocorridas nos dias 18, 19, 20, 21 e 22 de maio de 2017, causando vários transtornos, com enxurradas e alagamentos em várias localidades da cidade. LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo inciso IV, do art. 8º, da Lei Federal nº 12.608, de 10/04/2012.

Considerando que ocorreu precipitação de 241,8 mm concentrada nos dias 18, 19, 20, 21 e 22 de maio de 2017, conforme comprova a Declaração, emitida pelo responsável da Estação Agrometeorológica IAPAR-UENP/Campus Luiz Meneghel de Bandeirantes, afetando com enxurradas e alagamentos as áreas descritas no Laudo, elaborado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Bandeirantes(PR), que integra este Decreto;

Considerando que as chuvas provocaram danos materiais em diversos serviços de infraestrutura urbana, assim como alagamentos de vias e de imóveis urbanos, descritos no Laudo elaborado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Bandeirantes(PR),

Considerando, finalmente, o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Bandeirantes, entendendo que há necessidade de reparos em caráter emergencial dos danos causados pelas chuvas, para não prejudicar o funcionamento normal dos equipamentos urbanos,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município, afetadas pelas chuvas intermitentes ocorridas nos dias 18, 19, 20, 21 e 22 de maio de 2017, num total de 241,8 mm, conforme consta na Declaração, emitida pelo responsável pela Estação Agrometeorológica IAPAR-UENP/Campus Luiz Meneghel desta cidade, afetando, com enxurradas e alagamentos as áreas descritas no Laudo, elaborado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Bandeirantes(PR).

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC, nas ações de resposta ao sinistro e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao sinistro e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:  
- penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;  
- Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo Único - Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - De acordo com o estabelecido no Artigo 50 do Decreto-Lei na 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º - No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º - Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º - Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Lino Martins  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

PORTARIA Nº 1.415/2017

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Revogar na íntegra a Portaria nº 1.414/2017, publicada no Jornal Folha do Norte - Edição 801 - de 13/05/2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 17 de maio de 2017.

Lino Martins  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

DECRETO nº 1.938/2017

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º De conformidade com o disposto na Lei nº 3.634/2016 (Orçamento), fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$-40.000,00 (quarenta mil reais), para reforço da seguinte dotação:

11 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL  
11.003 - ASSISTENCIA SOCIAL (FMAS)  
08.244.0806.2-110 - BLOCO DE ALTA COMPLEXIDADE  
FR 4003  
3860 4003 1006.03.99.01.02 3.3.90.39.00.00 OUTROS  
SERV. TERC. P. JURIDICA.....40.000,00

Art. 2º - Para produzir recursos ao crédito acima, será cancelada em parte ou em toda a seguinte dotação orçamentária:

11 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL  
11.001 - DIRETORIA  
08.244.0801.2-105 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL.  
3580 0000 01.07.00.00 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....40.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2017.

Lino Martins  
Prefeito Municipal



**EDITAL Nº 02/2017  
ELEIÇÕES DE DIRETORIA E CONSELHO FISCAL**

O Presidente do Guaira Clube de Campo, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto vigente, e de acordo com os Art. 56º e Art. 58º em seu Parágrafo 1º, CONVOCA todos os associados proprietários quites com suas obrigações estatutárias, a participarem da Assembleia Geral Ordinária para eleição dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal para o período de Julho/2017 a Julho/2019. As eleições ocorrerão no dia 02/07/2017, no horário das 08h00min às 12h00min, na sede campestre do Guaira Clube de Campo.

As inscrições das chapas concorrentes a Diretoria e a membros do Conselho Fiscal deverão ser feitas até as 17h00min do dia 12/06/2017, na Secretaria do Clube sita à Rua Maria Turim Moretti, 377 em Bandeirantes-PR.

Poderão concorrer às eleições todos os sócios quites com a Tesouraria e em pleno gozo dos direitos estatutários, as inscrições se encerrarão às 17h00 na secretaria do clube, tal horário vale também para os candidatos quites com suas dívidas para com o Clube, é de inteira responsabilidade das chapas inscritas a verificação de pendências de seus componentes. Art. 54

Deverá constar no requerimento de inscrição, o nome da Chapa e, necessariamente, nome, número do título e assinatura dos componentes conforme Art. 58º do Estatuto. Os cargos de assessoramento poderão ser complementados posteriormente. As inscrições dos candidatos ao Conselho Fiscal deverão ser feitas de forma isolada, conforme preceito o Art. 80º em seu parágrafo 3º.

Só poderão concorrer ao cargo de presidente da Diretoria e a membro do Conselho Fiscal, os sócios-proprietários, há mais de 05 anos, aos demais cargos da Diretoria são necessários ser sócio-proprietário (ou cônjuge) há mais de 02 anos, conforme Art. 57º e Parágrafo Único. Para os cargos de assessoramento poderão concorrer sócios proprietários ou dependentes que não se enquadrem no artigo citado, com no mínimo 02 anos de associado.

Poderão votar e serem votados nas eleições, todos os sócios proprietários ou seu cônjuge (um ou outro), quites com a tesouraria do Clube, (Art. 29 letra B), conforme preceituado pela letra B e parágrafo único do item I do Art. 24º e Art. 25º. O voto é presencial ficando vedado o voto por procuração.

O presente Edital será afixado nos murais internos da sede campestre e publicado na imprensa local para conhecimento geral.

Bandeirantes, 18 de maio de 2017.

DINO VEIGA FILHO  
PRESIDENTE